



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.705, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.587 de 08 de abril de 2022, que institui a concessão de auxílio alimentação e vale-natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O vale-alimentação será concedido para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais”.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.7º**
Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 93 Data: 08/02/24 - Edição: 2957
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____